DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1141/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Constitui objeto deste Edital de chamamento público a Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

Início do credenciamento: 29/08/2025 as 09h00min
Prazo final do credenciamento: 19/09/2025 as 9h00min

LOCAL DO CREDENCIAMENTO:
www.bll.org.br

2.2. A quantidade de unidades habitacionais será de 50 (cinquenta) moradias, conforme Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025, no valor unitário de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhetos reais) por moradia, de acordo com os regulamentos estabelecidos através da Portaria do Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, de acordo com a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 724, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 725, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025, atendendo as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do empreendimento habitacional, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.
2.2.1 O valor unitário de cada moradia poderá ser alterado conforme regulamento do Ministério das Cidades - MCMV/FAR.

2.3. As áreas de terra onde serão implantados os empreendimentos serão doados ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial pelo Município, conforme Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025.

2.4. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo

adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de Licença ambiental e outras que sejam exigidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional.

2.6. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos são todos de responsabilidade da empresa selecionada, deverão optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade constante neste Edital, bem como as diretrizes determinadas pela legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

2.7. A empresa selecionada será responsável pela construção integral dos empreendimentos, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

2.8. A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

2.9. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, Análise Jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2.10. O valor máximo por unidade habitacional será de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), podendo sofrer alterações de acordo com o Item 3.1.1 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD
1	Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional de acordo com a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 724, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 725, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025, atendendo as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do empreendimento habitacional, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.	U. H.	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa deverá optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao Credenciamento, ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o disposto na Legislação Municipal para demanda habitacional prioritária.

3.2. O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

3.3. Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

3.4. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos_sinat.php).

3.5. A construção das unidades habitacionais poderá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso e analisado pela Prefeitura de Guareí/SP. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais com suas dimensões, encontram-se descritas do Termo de Referência, Item 6.6.

3.6. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:

a) atender às especificações previstas na legislação aplicável ao PMCMV/FAR;
b) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

3.7. A proposta/projeto deverá estar acompanhado da Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções;

3.8. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat);

3.9. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao MUNICÍPIO DE GUAREÍ o protocolo da entrega da documentação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.10. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer após aprovação final do empreendimento habitacional pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Ministério das Cidades, com emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, respeitadas e observados as fases e etapas do cronograma proposto;

3.11. Os prazos de entrega dos projetos e das obras deverão respeitar o máximo previsto para a implantação total das

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Unidades Habitacionais, contados do alvará de construção, em observância ao cronograma físico previsto na proposta/projeto apresentado pela empresa selecionada, inclusive no que se refere a suas fases e etapas.

4. MODALIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO na forma eletrônica.

4.2. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:
a) As despesas decorrentes da execução do objeto, se dará por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade orçamentária: Obras e Serviços Municipais Atividade: 15.452.0010.2.011 Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

4.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.bll.org.br e Site Oficial do Município https://www.guarei.sp.gov.br/

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Comissão de contratação em sentido contrário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
5.1. Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.2. Não poderão participar deste certame:
5.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Guareí/SP e declarada inidônea;
5.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
5.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
5.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Como condição para participação no certame, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores;
5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal.

6.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guareí - SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
6.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
6.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
6.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5.6. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o período de vigência.
6.5.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, www.bll.org.br, os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento e os documentos abaixo relacionados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima.

7.2. Eventuais outros documentos complementares ao credenciamento e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pela Comissão de Licitação deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado.

7.3. A proponente deverá seguir os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1 Habilitação Jurídica
a) Prova de registro da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Contrato social ou estatuto, devidamente atualizado, comprovando o objeto social compatível com o objeto da contratação.
c) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do órgão competente, emitida em data recente.

7.3.2. Habilitação fiscal
a) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com. efeito de negativas de débitos tributários e de dívida ativa.
b) Regularidade no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.
c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

7.3.3. Habilitação Trabalhista
a) Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.4. Habilitação econômica e financeira
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado;
c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.5. Habilitação Técnica

a) A empresa participante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP) com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado ou Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU); com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
b) Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Documentos de seleção, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou o utro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento:
c) Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos disposto na Lei Federal 14.133/2021.
d) ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;
e) A empresa deverá possuir Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

7.3.6. Declarações:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV/FAR.

b) Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, conforme modelo do Anexo V, constando no documento que visitou e vistoriou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.

c) Declaração de Idoneidade atestando que a empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, specificando:

c1) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;

c2) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c3) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

c4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

d) Declaração de conhecimento do PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, e que o manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

g) Declaração emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.

h) Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos.

i) Declaração que a empresa vencedora irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR – 10 e NR 35 e demais que forem necessárias.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO — DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos os documentos enviados pelas empresas deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da apresentação.

8.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
8.6. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste Edital

9. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA
9.1. O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2025, pelos estritos meios previstos neste Edital.
9.2. O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

Fase	Prazos
Publicação do Edital	29/08/2025
Esclarecimentos e impugnações	16/09/2025
Envio dos documentos pelas empresas	29/08/2025
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	Entre 19/09/2025 e 22/09/2025

10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
10.1. A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Credenciamento.
10.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições exigidas no presente Edital, a legislação pertinente, e ainda, desde não estejam impedidas de participação, condição esta a ser comprovada mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Credenciamento divulgará a Ata de julgamento no site BLL compras.
10.5. O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.
10.6. A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar ao Município de Guareí, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.
10.7. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
11.1 Entre as empresas habilitadas, que apresentarem os documentos de seleção nos termos do edital, será selecionada pelo município, para apresentação de sua proposta/projeto junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos	5,0

b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.		5,0
c)	Apresentar habilitação para Operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)		5,0
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat(PBQP-H)	Nível “A”	5,0
		Nível “B” e demais	3,0
e)	Comprovação que a empresa investe em programas de qualidade com apresentação da certificaçã - ISO 9001		5,0
f)	Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.		
	Entre 100 a 700 unidades		5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 701 a 1.200 unidades		8,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 1.201 unidades		10,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Estudo de concepção do empreendimento		
	Anteprojeto de implantação contendo locação das unidades habitacionais, vias de circulação interna, locação das vagas de estacionamento, áreas permeáveis, áreas de preservação permanente, áreas livres, áreas de lazer		10,0
		área privativa até 40 m²	5,0

	Anteprojeto arquitetônico da unidade habitacional, projeto humanizado em escala e projeto da cobertura	área privativa de 40,01 a 42,99 m²	8,0
		área privativa igual ou superior a 43 m²	10,0
	Anteprojeto contendo cortes longitudinais e transversais da edificação e do terreno		5,0
	Anteprojeto contendo elevações frontal e lateral da edificação		5,0
	Memoriais descritivos, equipamentos comunitários e da unidade habitacional padrão CAIXA.		5,0
	Declaração quantidade de UH projetada	360 uh	5,0
		De 361 a 380 uh	8,0
		De 381 acima	10,0
	Estudo de concepção da infraestrutura do empreendimento		
	Anteprojeto básico de terraplenagem contendo manchas de corte e aterro, seções e volumetria;		5,0
	Anteprojeto básico de distribuição de água com sistema de preservação e interligação à rede pública;		5,0
	Anteprojeto básico de coleta e afastamento de esgoto;		5,0
	Anteprojeto básico de drenagem de águas pluviais;		5,0
	Anteprojeto básico de paisagismo e iluminação pública;		5,0

	Memoriais descritivos de infraestrutura no padrão CAIXA/ Programa Minha Casa, Minha Vida	5,0
	Sustentabilidade do Empreendimento (06 Categorias do Guia Selo Casa Azul + Caixa)	
	1 Qualidade urbana e bem-estar	24,0
	2 Eficiência energética e conforto ambiental	12,0
	3 Gestão eficiente da água	12,0
	4 Produção sustentável	12,0
	5 Desenvolvimento social	12,0
	6 Inovação	12,0
	7 Atestado de Visita à área proposta	6,0

11.2. Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio;

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Pedidos de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente através do endereço www.bll.org.br.

12.2 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias;

12.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente através do endereço www.bll.org.br Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5. O recurso será dirigido a Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.6. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13.1. Estando a empresa apta à seleção, o processo será encaminhado à Assessoria jurídica que verificará a regularidade do procedimento, visando a conclusão do processo.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
14.1 A convocação da empresa para assinatura do instrumento contratual ocorrerá de acordo com a distribuição da demanda, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

14.2. É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica Federal nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

14.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

14.4. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município de Guareí, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1 As obrigações estão elencadas no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Caso a empresa selecionada se recuse a assinar o contrato ou deixe de cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, além dos efeitos jurídicos previstos nos artigos 104, 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita às sanções administrativas e penalidades estipuladas nos artigos 155 e 156 da referida legislação.

16.2. Entre as sanções possíveis, incluem-se advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração. Tais medidas visam assegurar a execução adequada do objeto contratado e resguardar os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa, conforme exigido pela legislação em vigor.

17. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO
17.1. O prazo de vigência deste chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

17.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados nos mesmos meios onde ocorreu a divulgação do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

18.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

18.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro

18.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

18.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

18.5. As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno, o número mínimo de unidades habitacionais, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seu Anexo. A empresa também deverá optar pelo atendimento das especificações mínimas e programas de necessidade de acordo com a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao Credenciamento, ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o disposto na Legislação Municipal para demanda habitacional prioritária.

18.6. As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

18.7. Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
b) responder por eventuais danos causados ao Município de Guareí e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

18.8. O resultado deste certame será divulgado no www.bll.org.br, no Diário Oficial do Município de Guareí e no Diário Oficial da União.

18.9. O Município de Guareí poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.10. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

18.11. Este Edital e seus anexos poderão ser consultados na íntegra no site do Município de Guareí: https://www.guarei.sp.gov.br/; e no www.bll.org.br.

18.12. Será facultada a visitação técnica das áreas objeto do Chamamento, mediante prévio agendamento, devendo a empresa entrar em contato com a Secretaria de Fazenda e Planejamento, através do e-mail gabinete@guarei.sp.gov.br

18.13. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, enquanto que os casos omissos relativos à celebração dos contratos serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Contrato.

18.4. O Contrato de financiamento com o Agente Financeiro será regido por normas próprias.

18.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS.
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE INTEGRAR E IRRETRATAVEL DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS.
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NIVEL DE DESEMPENHO.
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NRs.
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO XI – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

Guareí, 27 de agosto de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de chamamento público a Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional de, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. A Contratação ocorrerá de acordo com a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, e regulamentações da Portaria do Ministério das Cidades nº 724, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 725, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025, atendendo as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do empreendimento habitacional, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.

2. FORMA DE SELEÇÃO

2.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, na Modalidade: CREDENCIAMENTO na Forma: ELETRÔNICA.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O valor unitário de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhetos reais) por moradia, foi estabelecido através da Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025.
3.1.1 O valor unitário de cada moradia poderá ser alterado conforme regulamento do Ministério das Cidades - MCMV/FAR.

3.2. As áreas de terra onde serão implantados os empreendimentos serão doados ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo município.

3.3. As empresas participantes deverão apresentar até a data da contratação perante a Caixa Econômica Federal, a Certificação no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC - no âmbito do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP-H, Nível "A" ou "B", bem como a declaração emitida pelo agente financeiro conveniado, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, considerando que este procedimento visa abreviar o prazo de contratação e execução das obras no âmbito do Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD
1	Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional de acordo com a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 724, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 725, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025, atendendo as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em imóvel de propriedade do Município, objetivando a implementação do empreendimento habitacional, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.	U. H.	50

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. FUNDAMENTAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

a) A Prefeitura Municipal de Guareí /SP, objetivando a implementação de unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional de acordo com a Lei Federal n° 14.620 de 13 de julho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 724, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 725, de 15 junho de 2023, Portaria do Ministério das Cidades nº 727, de 15 de junho de 2023, Portaria Ministério das Cidades nº 489, de 19 de maio de 2025, Portaria do Ministério das Cidades nº 47, de 17 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n° 11.171, de 11 de agosto de 2025, atendendo as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, propõe a abertura de processo licitatório para seleção de empresa especializada no segmento da construção civil com comprovada capacidade técnica.

b) O objetivo é a construção de 50 unidades habitacionais residenciais verticais (apartamentos) em empreendimento localizado em imóvel de propriedade do Município, seguindo as especificações técnicas do PMCMV/FAR. Tais unidades atenderão exclusivamente à demanda habitacional de interesse social.

4.3. PREVISÃO NO PCA

a) O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA), entretanto o município de Guareí não incluiu em seu PCA a presente licitação, considerando não gerar despesas ao erário do Município e ainda por se tratar de processo gerado após a formalização do PCA em 2024 para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção será realizada em conformidade com o Chamamento Público, nos termos dos Artigos 79 da Lei 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e concorrência.

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1 Habilitação Jurídica

a) Prova de registro da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Contrato social ou estatuto, devidamente atualizado, comprovando o objeto social compatível com o objeto da contratação.
c) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do órgão competente, emitida em data recente.

5.1.2. Habilitação fiscal

a) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com. efeito de negativas de débitos tributários e de dívida ativa.
b) Regularidade no recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.
c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

5.1.3. Habilitação Trabalhista

a) Declaração de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente.
b) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Habilitação econômica e financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado;
c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
g) As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.5. Habilitação Técnica

a) A empresa participante deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP) com visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado ou Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU); com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
b) Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Documentos de seleção, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou o utro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente do Chamamento:
c) Comprovação do(s) respectivo(s) responsável(os) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação o vínculo desse profissional com a empresa Proponente poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até à data da abertura do Chamamento, nos termos disposto na Lei Federal 14.133/2021.
d) ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) – Atestados e/ou certidões expedidos por entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;
e) A empresa deverá possuir Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

5.1.6. Declarações:
a) Declaração, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV/FAR.
b) Declaração de Pleno Conhecimento dos Locais e de suas Condições, conforme modelo do Anexo V, constando no documento que visitou e vistoriou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente edital.
c) Declaração de Idoneidade atestando que a empresa não incorre em qualquer das condições impeditivas, specificando:
c1) Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;
c2) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
c3) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

c4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

d) Declaração de conhecimento do PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

e) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, e que o manterá na obra e/ou serviço que vier a contratar com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

g) Declaração emitida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Executor do Programa, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.

h) Declaração de Responsabilidade pelo Nível de Desempenho, conforme modelo em anexo, declarando, de que conhecem as características, a complexidade, o volume da obra, que atende aos requisitos de desempenho, e ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente edital e seus anexos.

i) Declaração que a empresa vencedora irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR – 10 e NR 35 e demais que forem necessárias.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Entre as empresas habilitadas, que apresentarem os documentos de seleção nos termos do edital, será selecionada pelo município, para apresentação de sua proposta/projeto junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS		PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA/CAU há mais de 3 (três) anos		5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.		5,0
c)	Apresentar habilitação para Operar com a Caixa Econômica Federal – Análise de Risco (GERIC)		5,0
d)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat(PBQP-H)	Nível “A”	5,0
		Nível “B” e demais	3,0

e)	Comprovação que a empresa investe em programas de qualidade com apresentação da certificaçã - ISO 9001	5,0
f)	Quantidade de Unidades contratadas dentro do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.	
	Entre 100 a 700 unidades	5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 701 a 1.200 unidades	8,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 1.201 unidades	10,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Estudo de concepção do empreendimento	
	Anteprojeto de implantação contendo locação das unidades habitacionais, vias de circulação interna, locação das vagas de estacionamento, áreas permeáveis, áreas de preservação permanente, áreas livres, áreas de lazer	10,0
	Anteprojeto arquitetônico da unidade habitacional, projeto humanizado em escala e projeto da cobertura — área privativa até 40 m²	5,0
	Anteprojeto arquitetônico da unidade habitacional, projeto humanizado em escala e projeto da cobertura — área privativa entre 40,01 a 42,99 m²	8,0
	Anteprojeto arquitetônico da unidade habitacional, projeto humanizado em escala e projeto da cobertura — área privativa igual ou superior a 43 m²	10,0
	Anteprojeto contendo cortes longitudinais e transversais da edificação e do terreno	5,0
	Anteprojeto contendo elevações frontal e lateral da edificação	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

	Memoriais descritivos, equipamentos comunitários e da unidade habitacional padrão CAIXA.		5,0
	Declaração quantidade de UH projetada	360 uh	5,0
		De 361 a 380 uh	8,0
		De 381 acima	10,0
	Estudo de concepção da infraestrutura do empreendimento		
	Anteprojeto básico de terraplenagem contendo manchas de corte e aterro, seções e volumetria;		5,0
	Anteprojeto básico de distribuição de água com sistema de preservação e interligação à rede pública;		5,0
	Anteprojeto básico de coleta e afastamento de esgoto;		5,0
	Anteprojeto básico de drenagem de águas pluviais;		5,0
	Anteprojeto básico de paisagismo e iluminação pública;		5,0
	Memoriais descritivos de infraestrutura no padrão CAIXA/ Programa Minha Casa, Minha Vida		5,0
	Sustentabilidade do Empreendimento (06 Categorias do Guia Selo Casa Azul + Caixa)		
	1 Qualidade urbana e bem-estar		24,0
	2 Eficiência energética e conforto ambiental		12,0
	3 Gestão eficiente da água		12,0
	4 Produção sustentável		12,0

	5 Desenvolvimento social	12,0
	6 Inovação	12,0
	7 Atestado de Visita à área proposta	6,0

6.2. Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio;
6.3. A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após recebimento do TERMO DE SELEÇÃO, a proposta/projeto contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação no âmbito do Programa com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa;
6.4. A proposta/projeto a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para as unidades habitacionais, conforme PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
6.5. A proposta/projeto a ser elaborado pela selecionada para a construção de 50 Unidades Habitacionais, deverá compor programa de necessidades de acordo com a PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, alterada pela PORTARIA MCID Nº 489, DE 19 DE MAIO DE 2025;
6.6. A construção das unidades habitacionais deverá ser dividida com percentual equivalente entre as etapas e prazo de entrega a ser destacado no termo de compromisso. A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto do Termo de Referência encontram-se descritas na matrícula nº 21.595 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porangaba/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guareí, Terreno localizado na Avenida Guareí, s/n, Bairro da Floresta, CEP 18.252-064, com área de 8.360,00 m²;
6.7. Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão:
a) atender às especificações previstas na PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023;
b) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

6.8. Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação a seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional;
6.9. A proposta/projeto deverá estar acompanhado da Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções;
6.10. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas das Unidades Habitacionais deverão obedecer rigorosamente às normas do PBQP-h (Programa Brasileiro da Qualidade Produtividade do Habitat);
6.11. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP o protocolo da entrega da documentação junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Unidades Habitacionais - Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes e especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal.
7.2. A elaboração e execução do projeto deverá ser realizado com base em uma das seguintes certificações:

Certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE Edifica,

BREEAM,

GBC CASA&CONDOMÍNIO,

Processo AQUA,

Selo Casa Azul + CAIXA.

7.4. Implantação - A empresa selecionada deve desenvolver projeto das unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo cada terreno individual, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas, em especial a norma de desempenho (NBR 15.575).
7.5. O empreendimento deve estar inserido em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.
7.6. A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos, especificações mínimas e código de práticas da Caixa Econômica Federal.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

8.1. Elaboração do Projeto Executivo das 50 unidades habitacionais conforme as exigências dos órgãos competentes, os quais deverão estar obrigatoriamente adequados as Especificações Mínimas exigidas no Programa vigente em consonância ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e normas legais vigentes (ABNT) em vigor, bem como a execução das edificações e seu respectivo registro junto ao Cartório de Registros:
a) Projeto de Arquitetura.
b) Projeto Estrutural.
c) Projeto de instalações Elétricas.
d) Projeto de Instalações Hidrossanitários.
e) Detalhes Construtivos.
f) Memorial descritivo
g) Planilha orçamentária
h) Cronograma físico-financeiro
i) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/ CREA/SP) referente à projeto/execução dos serviços contratados.

8.2. Aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais no Município de Guareí;
8.3. Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente;
8.4. Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências deles;
8.5. Apresentar certificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, que pode ser um dos seguintes:

a) PBE Edifica,

b) BREEAM;

c) GBC Casa& condomínio;

d) Processo AQUA;

e) Selo Casa Azul + CAIXA.

8.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive:
a) Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro do empreendimento e implantação das Unidades Habitacionais;
b) Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência;
c) Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se".
8.7. Demais obrigações à empresa proponente de acordo com o art. 11 da Portaria MCIDADES nº 724, de 15 de junho de 2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

9.1. Constituem obrigações do Município de Guareí/SP de acordo com Art. 10 da Portaria MCIDADES nº 724, de 15 de junho de 2023:
I - providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento;
II - promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;
III - discricionariamente, indicar terreno sem ônus real e não ocupado, de sua propriedade a ser doado ao Fundo de Arrendamento Residencial, para a implementação do empreendimento habitacional, conforme documentação exigida por esta Portaria e por ato normativo específico de abertura de procedimento de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;
IV - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, e com empresa do setor da construção civil, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
V - providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;
VI - facultativamente, celebrar convênio com o Gestor do Fundo, representado pelo Agente Financeiro, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme disposto nesta Portaria;
VII - realizar o processo administrativo para a escolha de empresa do setor de construção civil, na hipótese de doação de terreno e no atendimento das famílias de que trata o art. 2º, incisos II, III e IV;
VIII - realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício, conforme ato normativo específico de definição de famílias;
IX - realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico referente à matéria;
X - efetuar a designação de cada unidade habitacional à família beneficiada correspondente;
XI - informar ao Agente Financeiro, até a entrega do empreendimento, o endereço, a quantidade e o tipo de adaptação na unidade habitacional que atenda às necessidades relacionadas ao impedimento da pessoa com deficiência, de que trata a Lei Brasileira de Inclusão;
XII - finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à empresa do setor da construção civil, responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;
XIII - assegurar, por meio de lei, isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, dos tributos de sua competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação do empreendimento habitacional, vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Ente Público;
XIV - divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Agente Financeiro, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;
XV - monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato;
XVI - informar ao Agente Financeiro situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Caso a empresa selecionada se recuse a assinar o contrato ou deixe de cumprir as cláusulas contratuais estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, além dos efeitos jurídicos previstos nos artigos 104, 137 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita às sanções administrativas e penalidades estipuladas nos artigos 155 e 156 da referida legislação.
10.2. Entre as sanções possíveis, incluem-se advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração. Tais medidas visam assegurar a execução adequada do objeto contratado e resguardar os princípios da eficiência, legalidade e moralidade administrativa, conforme exigido pela legislação em vigor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Havendo dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: Unidade orçamentária: Obras e Serviços Municipais Atividade: 15.452.0010.2.011 Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, encaminho o processo para análise do documento, para prosseguimento.

Observação: Demais documentos referentes a execução da obra, advindos do Departamento de Engenharia, seguem em anexo ao Edital.

Guareí /SP, 27 de agosto de 2025.

JUAN CARLOS KORTZ RODRIGUES
Secretário de Fazenda, Planejamento e Gestão Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO COM O
PRAZO EM QUE SERÁ ENTREGUE AS 50 UNIDADES CONSTRUÍDAS

EMPRESA:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Objeto: Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, que entregaremos as 50 unidades habitacionais no prazo de _____ (_____) dias, no âmbito de programas sociais do Governo Federal que busca facilitar a conquista da casa própria para as famílias de baixa renda.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura de Municipal de Guareí Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua ____*, nº* _____*, (Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da Lei, que:
Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública ou Caixa Econômica Federal;
Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITE INTEGRAL E IRRETRATÁVEL DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura de Municipal de GuareíComissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV refere ao Chamamento Público nº 08/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES

À
Prefeitura de Municipal de Guareí Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], através da presente, declara para os devidos fins, que possui conhecimento dos locais de execução dos serviços e suas dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra, sendo que para a realização dos serviços a que se refere ao Chamamento Público nº 08/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

À
Prefeitura de Municipal de Guareí/SP Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

Declaramos junto à Prefeitura Municipal de Guareí, na qualidade de titulares responsáveis pela Empresa [*nome, endereço, razão social, etc.*], e conhecedores das características, complexidade e volume da obra, que nossa Empresa atende aos requisitos de desempenho.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos do Chamamento Público nº 08/2025.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU N°	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA

À
Prefeitura de Municipal de Guareí/SP Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que __(nome da licitante), CNPJ nº _____tem pleno conhecimento do PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NR

À
Prefeitura de Municipal de Guareí/SP Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

Declaração que a empresa_____ (nome da licitante), CNPJ nº ____, irá respeitar todas as normas de segurança existente, NR – 06, NR - 10 e NR 35 e as demais que forem necessárias.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura de Municipal de Guareí/SP Comissão de Seleção
Chamamento Público nº 08/2025

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____(nome da licitante), CNPJ nº ____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

ANEXO XI
MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO E COMPROMISSO

Objeto: Seleção de empresa do segmento da construção civil, com capacidade comprovada, através de declaração da Caixa Econômica Federal para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais residenciais vertical (Apartamentos), em empreendimento habitacional, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Município de Guareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e a Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria xxxxxx, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 08/2025, ao qual se vincula o presente termo, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____.

A empresa SELECIONADA deverá apresentar à Instituição Financeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento deste TERMO DE SELEÇÃO, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PMCMV, com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE GUAREÍ/SP, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.